

LEI N° 1.370/11, DE 24/08/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (XXX) R\$ 10.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (199) R\$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (XXX) R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor do Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Creche Municipal

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas (85) R\$ 35.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 24 de agosto de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal